



L E I Nº 5.088, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006

ABRE CRÉDITO ESPECIAL REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 0197130-18/2006 – MINISTÉRIO DO TURISMO – CAIXA FEDERAL. FIRMADO ENTRE O GOVERNO FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE FINALIDADES TURÍSTICAS (REFERENTE CENTRO DE EVENTOS E CONVENÇÕES), ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 4711/2005 E SUAS ALTERAÇÕES QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA 2006 A 2009. LEI MUNICIPAL Nº4784/2005 QUE DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2006 E LEI MUNICIPAL Nº4824/2005 QUE DISPOE SOBRE O ORÇAMENTO MUNICIPAL 2006.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto crédito especial referente ao Contrato de Repasse nº. 0197130-18/2006 – Ministério do Turismo, firmado entre o Governo Federal e o Município de Santo Antonio da Patrulha, no valor de R\$ 120.000,00, conforme descrições:

| | | |
|---|-----|------------|
| 09-SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E TURISMO. | | |
| 01-SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E TURISMO. | | |
| 1101- Reforma Centro Eventos de Convenções Cultural Qorpo Santo | | |
| 44.90.51- Obras e Instalações..... | R\$ | 100.000,00 |
| 1101- Reforma Centro Eventos de Convenções Cultural Qorpo Santo | | |
| 44.90.51- Obras e Instalações..... | R\$ | 20.000,00 |
| TOTAL..... | R\$ | 120.000,00 |

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir o crédito previsto no artigo anterior, a liberação do repasse do Ministério do Turismo através da Caixa Federal, no valor de R\$ 100.000,00 e a contrapartida do município no valor de R\$ 20.000,00, por redução orçamentária, conforme descrições:

| | | |
|---|-----|-----------|
| 04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 9001- Reserva de Contingência | | |
| 99.99.99 – Reserva de Contingência(84)..... | R\$ | 20.000,00 |

TOTAL.....R\$ 120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL




Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de novembro de 2006


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração

